



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 1º de fevereiro de 2013

PODER EXECUTIVO

Retificação de Publicação

DECRETO Nº. 14.981, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

Reajusta as tarifas de água e esgoto e outros serviços prestados pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE e por suas concessionárias de serviços públicos e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.222, de 01 de novembro de 1.990, na Lei Complementar nº 272, de 06 de julho de 2.011, na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2.007, na Resolução ARES-PCJ nº 09, de 11 de dezembro de 2.012 e no edital de parceria público-privada realizado com fundamento na Lei nº 6.132, de 17 de dezembro de 2.012, bases legais e normativas que autorizam o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE e suas concessionárias de serviços públicos a proceder aos reajustes devidos nas tarifas de água e esgoto e outros serviços por elas prestados,

DECRETA

Art. 1º As tarifas cobradas pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE e por suas concessionárias de serviços públicos ficam reajustadas, a partir de 1º de março de 2013, em 8,09% (oito vírgula zero nove por cento), referente ao IPCA-E (IBGE) acumulado de março/2012 a fevereiro/2013 e ainda ao reajuste autorizado por meio da Lei Complementar nº 272, de 06 de julho de 2.011, sendo que os usuários do Sistema de Abastecimento de Água pagarão, pelo consumo mensal de água, os preços estabelecidos por categorias, conforme a tabela seguinte:

Consumo de Água	Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV
M³	Residencial R\$	Comercial, Público e construção R\$	Industrial R\$	Horta R\$
1 - Até 10	10,00	21,16	23,16	4,97
2 - 11 a 15	0,99	2,00	2,13	0,49
3 - 16 a 20	1,78	3,13	3,22	0,89
4 - 21 a 25	3,02	5,19	5,40	1,49
5 - 26 a 30	3,53	5,55	5,80	1,77
6 - 31 a 40	3,56	5,84	6,01	1,78
7 - 41 a 50	3,79	5,98	6,18	1,88
8 - 51 a 80	4,11	6,54	6,74	2,03
9 - acima de 80	4,12	6,78	7,04	2,05

Art. 2º A partir de 1º de março de 2013 os usuários do sistema de coleta de esgoto operado pelo SEMAE e por suas concessionárias de serviços públicos pagarão pelo afastamento mensal dos despejos 100% (cem por cento) dos valores contidos nas categorias I, II e III, referentes à importância paga pelo consumo de água.

Parágrafo único. Na categoria IV o consumo de água deverá ser exclusivamente para uso em hortas, não sendo cobrado o afastamento de coleta de esgoto, cabendo à Divisão de Leitura e Fiscalização do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, a vistoria in loco para definição da referida categoria.

Art. 3º Os demais serviços prestados pelo SEMAE e por suas concessionárias de serviços públicos, a partir de 1º de março de 2013, terão o custo de mão de obra cobrado conforme segue:

I - ligação do imóvel ao sistema de abastecimento de água 3/4": R\$ 41,23 (quarenta e um reais e vinte e três centavos) referente a taxa de ligação, acrescido de R\$ 124,52 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) referente ao valor do material utilizado;

II - ligação do imóvel ao sistema de abastecimento de água 1" com cavalete de 1": R\$ 41,23 (quarenta e um reais e vinte e três centavos) referente a taxa de ligação, acrescido de R\$ 225,75 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) referente ao valor do material utilizado;

III - ligação do imóvel ao sistema coletor de esgotos sanitários 4": R\$ 41,23 (quarenta e um reais e vinte e três centavos) referente a taxa de ligação, acrescido de R\$ 193,64 (cento e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos) referente ao valor do material utilizado;

IV - ligação do imóvel ao sistema coletor de esgotos sanitários 6": R\$ 41,23 (quarenta e um reais e vinte e três centavos) referente a taxa de ligação, acrescido de R\$ 297,31 (duzentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos) referente ao valor do material utilizado;

V - atendimento a extravasamento de esgotos em ramal, por culpa do usuário: R\$ 64,35 (sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);

VI - atendimento a limpeza de fossa séptica: R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por metro cúbico, acrescido de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) por quilômetro rodado do caminhão limpa fossa;

VII - recebimento de lodo de caminhão limpa fossa em E.T.E. (estações de tratamento de esgoto): R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos) por metro cúbico;

VIII - reposição de calçadas de concreto: R\$ 34,79 (trinta e quatro reais e setenta e nove centavos) o metro quadrado ou fração;

IX - reposição de calçadas em pedra portuguesa, miracema, mineira e outras: R\$ 50,56 (cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) o metro quadrado ou fração;

X - corte e reposição de camada asfáltica na execução de obras requeridas pelo usuário: R\$ 58,20 (cinquenta e oito reais e vinte centavos) o metro quadrado ou fração;

XI - entrega de água potável com caminhões pipa do SEMAE: R\$ 4,07/m³ (quatro reais e sete centavos por metro cúbico) na categoria residencial, R\$ 8,90/m³ (oito reais e noventa centavos por metro cúbico) na categoria comercial e R\$ 9,20/m³ (nove reais e vinte centavos por metro cúbico) na categoria industrial, acrescido de R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos) o quilômetro rodado;

XII - caminhão de água PARTICULAR, tarifa comercial: R\$ 8,97/m³ (oito reais e noventa e sete centavos por metro cúbico);

XIII - expediente, requerimento de revisão de serviços ou devolução que impliquem em pesquisa: R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos);

XIV - emissão de 2ª via de fatura de cobrança de tarifa de água e/ou esgoto: R\$ 1,92 (um real e noventa e dois centavos);

XV - taxa de visita improdutiva: R\$ 19,95 (dezenove reais e noventa e cinco centavos);

XVI - inspeção das instalações prediais, a pedido: R\$ 20,45 (vinte reais e quarenta e cinco centavos).

XVII - desligamento, a pedido, do abastecimento de água: R\$ 15,59 (quinze reais e cinquenta e nove centavos);

XVIII - religamento do abastecimento de água, quando desligada por falta de pagamento: R\$ 29,85 (vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), acrescido do valor do material utilizado;

XIX - religamento do abastecimento de água, quando desligado a pedido: R\$ 15,59 (quinze reais e cinquenta e nove centavos), acrescido do valor do material utilizado, se necessária à substituição do material já existente;

XX - religamento no ramal: R\$ 40,12 (quarenta reais e doze centavos);

XXI - serviços de religamento na rede de abastecimento: R\$ 96,85 (noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos);

XXII - serviços de encanador: R\$ 18,18 (dezoito reais e dezoito centavos);

XXIII - serviços de auxiliar de encanador: R\$ 14,67 (quatorze reais e sessenta e sete centavos);

XXIV - serviços de retroescavadeira: R\$ 89,63 (oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) por hora;

XXV - utilização de caminhão basculante de 5m³: R\$ 113,29 (cento e treze reais e vinte e nove centavos);

XXVI - utilização de Kombi/Pick Up: R\$ 37,56 (trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) por hora;

XXVII - remessa de faturas de água por correio: conforme a praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

XXVIII - remessa de correspondência por A.R.: conforme a praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

XXIX - serviços de cobranças bancárias para pagamentos efetuados diretamente na agência: R\$ 0,76 (setenta e seis centavos) e para pagamentos em débito automático: R\$ 0,27 (vinte e sete centavos);

XXX - troca de hidrômetro a pedido: R\$ 45,60 (quarenta e cinco reais e sessenta centavos), valor equivalente a 01 hidrômetro novo;

XXXI - conserto de hidrômetro: R\$ 12,57 (doze reais e cinquenta e sete centavos), acrescido do valor das peças substituídas;

XXXII - aferição de hidrômetro: R\$ 36,97 (trinta e seis reais e noventa e sete centavos);

XXXIII - cópia reprográfica: R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos);

XXXIV - cópia especial: R\$ 9,98 (nove reais e noventa e oito centavos) o metro quadrado;

XXXV - plotagem de foto/ hachuras: R\$ 127,16 (cento e vinte e sete reais e dezesseis centavos) o metro quadrado;

XXXVI - cópia plotada: R\$ 19,35 (dezenove reais e trinta e cinco centavos);

XXXVII - laque de metal: R\$ 32,28 (trinta e dois reais e vinte e oito centavos) a unidade;

XXXVIII - laque de PVC: R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos) a unidade;

XXXIX - laque sextavado: R\$ 31,11 (trinta e um reais e onze centavos) a unidade;

XL - laque tipo OB de 14 mm: R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos);

XLI - laque tipo OB de 18 mm: R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos);

XLII - requerimentos de loteamento: R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos);

XLIII - teste de estanqueidade em rede água: o valor medido por m³ na categoria comercial.

Parágrafo único. Os materiais utilizados nos serviços prestados pelo SEMAE e por suas concessionárias de serviços públicos serão cobrados conforme preço de aquisição de mercado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2013.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de janeiro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Presidente do SEMAE

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Retificação de Publicação

DECRETO Nº 14.982, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

Fixa o valor da cobrança de ligações de água relativas às construções verticais executadas pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 3.911, de 18 de abril de 1995, na Lei Complementar nº 272, de 06 de julho de 2.011, na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2.007 e na Resolução ARES-PCJ nº 09, de 11 de dezembro de 2.012, bases legais e normativas que autorizam o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE a proceder aos reajustes devidos nas tarifas de água e esgoto e outros serviços por elas prestados,

DECRETA

Art. 1º Fica fixado em R\$ 38.424,77 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte quatro reais e setenta e sete centavos), o valor da cobrança de ligações de água relativas às construções verticais executadas pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, no mesmo índice estabelecido pelo Decreto nº 14.981, de 29 de janeiro de 2013, que reajustou as tarifas de água e esgoto em 8,09% (oito vírgula zero nove por cento), referente ao IPCA-E (IBGE) acumulado de março/2012 a fevereiro/2013 e, ainda, ao reajuste autorizado por meio da Lei Complementar nº 272, de 06 de julho de 2.011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013.

Prefeitura do Município de Piracicaba em 29 de janeiro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Presidente do SEMAE

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PLANILHA DE CUSTOS A QUAL FIXA O VALOR DA COBRANÇA DE LIGAÇÕES DE ÁGUA RELATIVAS A CONSTRUÇÕES VERTICAIS EXECUTADAS PELO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA - SEMAE.

R\$ 35.548,87 x 8,09% = R\$ 38.424,77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Edital de Abertura de Processo Seletivo nº 01/2013

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo faz saber que fará realizar Processo Seletivo de Provas Objetivas e Redação visando o preenchimento de 100 vagas para a função de Professor Substituto de Educação Fundamental e 50 vagas para a função de Professor Substituto de Educação Infantil e 50 vagas para a função de Professor Substituto de Educação Fundamental, criadas através de Lei Municipal, mais aquelas que vagarem ou forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, de acordo com as instruções constantes neste Edital Completo.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS, sediada à Rua da Bahia, nº 1004 - Conjunto 904 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30160-011, TELEFONE (31)3213-0060. Horário de expediente: 9:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00h.

1.2 - As funções, vagas, requisitos mínimos exigidos, valor da taxa de inscrição e valor hora/aula são os constantes do anexo I deste Edital.

1.3 - As atribuições das funções oferecidas para Professores Substitutos constam no anexo V deste edital e na Legislação do Município de Piracicaba, em especial: (Lei Municipal 5.684 de 05/01/2006 - Educação e Ensino e suas alterações e Lei Municipal 6.628 - Cargos e Funções Públicas e suas alterações).

1.4 - O Cronograma de Processo Seletivo é o constante do ANEXO III deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

1.5 - O edital completo e respectivas retificações serão publicados no Diário Oficial do Município e nos sites www.reisauditores.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

1.6 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste processo seletivo são: O Diário Oficial do Município e os sites www.reisauditores.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

1.7 - Cabe ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos através do site www.reisauditores.com.br, e demais meios oficiais de divulgação identificados no item anterior.

É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através do site www.reisauditores.com.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no item 1.6.

1.8 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

II - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1 - O regime jurídico específico dos Professores do município de Piracicaba/SP é o estabelecido na Lei Municipal nº 6.628, de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

2.2 - Local de Trabalho: Rede Municipal de Ensino de Piracicaba/SP, conforme necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive com possibilidade de eventuais deslocamentos no contexto das regiões geográficas do município no exercício da função.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.

3.2 - São requisitos para posse:

- 3.2.1 - Ser aprovado neste Processo Seletivo;
- 3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;
- 3.2.4 - Estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;
- 3.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- 3.2.6 - Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para a função;
- 3.2.7 - Não registrar antecedentes criminais;
- 3.2.8 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- 3.2.9 - Gozar de saúde física e mental compatíveis com o exercício da função, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
- 3.2.10 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
- 3.2.11 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para a mesma função, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

3.3 - Os requisitos dispostos no anexo I deste Edital são essenciais para provimento da função, devendo o candidato na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracicaba. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1.1 As inscrições serão realizadas somente pela internet conforme item 4.2. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 4.2.

4.2 DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

4.2.1 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.reisauditores.com.br>, solicitada a partir do dia 04/02/2013 até o dia 12/02/2013, desde que efetuado seu pagamento até o dia 13/02/2013 através de "Boleto Bancário" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.reisauditores.com.br.

4.2.2 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.

4.2.3 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

4.2.4 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através de "Boleto Bancário".

4.2.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

4.2.6 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

4.2.7 - A Reis & Reis Auditores Associados e a Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP, não se responsabilizam por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.

4.2.8 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.reisauditores.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar o "Manual de como realizar a sua inscrição", disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através de e-mail, acessando o link "Fale Conosco" do site e selecionando o Departamento "Atendimento ao Candidato" ou através do telefone (31) 3213-0060.

4.3 DAS Pessoas com DEFICIÊNCIAS - PcDs

4.3.1 - Aos portadores de deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada função, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais no 3.298/1999 e no 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabeleceu a Lei Municipal no 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal no 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa portadora de deficiência.

4.3.2 - A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais.

4.3.3 - O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência deverá fazer sua opção no ato da inscrição, declarando, em campo específico, a deficiência da qual é portador.

4.3.4 - O candidato que não declarar a deficiência da qual é portador, conforme previsto no item anterior, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste documento.

4.3.5 - No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência especificará, se for o caso, a sua necessidade de adaptação para a realização da prova a ser prestada, respeitada as características estabelecidas neste Edital, não lhe cabendo qualquer reivindicação no dia da prova ou, posteriormente, caso não faça essa especificação.

4.3.6 - O candidato portador de deficiência deverá encaminhar para a empresa Reis & Reis Auditores Associados, no período de 04/02/2013 a 12/02/2013 laudo médico comprovando sua deficiência de acordo com o Código Internacional de Doença - CID. Será observada a data de postagem. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições. O envio deverá ser através dos Correios, utilizando o serviço de Sedex com A.R. (Aviso de Recebimento), para a sede da empresa Reis & Reis Auditores Associados situada na Rua da Bahia, 1004 - Conj. 904 - Centro - Belo Horizonte/MG. CEP: 30.160-011.

4.3.7 - O candidato que não enviar o laudo médico, ou o fizer fora do prazo, não concorrerá às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

4.3.8 - A realização de prova em condições específicas para o candidato portador de deficiência, assim consideradas aquelas que possibilitem a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo candidato e sujeita à apreciação e deliberação da empresa Reis & Reis Auditores Associados, observada a legislação específica.

4.3.9 - Os candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) deverão realizar suas provas em braile ou prova ampliada. O candidato que desejar utilizar reglete e punção ou máquina de datilografia braile deverá atender o disposto constante nos itens acima.

4.3.10 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, nos sites www.reisauditores.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.3.11 - O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da

relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.3.12 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.3.13 - O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.3.14 - As pessoas portadoras de deficiência participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3.15 - A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em 03 (três) listas contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os demais candidatos.

4.3.16 - Os candidatos portadores de deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem.

4.3.17 - O candidato portador de deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM - Serviço Municipal de Perícias Médicas - com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da Função/Área/Especialidade a ser ocupada.

4.3.18 - O candidato deverá comprovar a condição de deficiência física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do processo seletivo, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.3.19 - O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho)-Prefeitura Municipal de Piracicaba está condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

4.3.20 - Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias a partir da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

4.3.21 - O candidato portador de deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho da função, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

4.3.22 - Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias a partir da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

4.3.23 - O candidato portador de deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

Consideram-se pessoas Portadoras de Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer às vagas reservadas aos deficientes".

4.4 - DOS CANDIDATOS DA RAÇA NEGRA

4.4.1 - Às pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito para cada função, conforme estabeleceu a Lei Municipal nº 6.246/08 e suas regulamentações, sendo que caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.

4.4.2 - No ato da inscrição, o candidato da raça negra deverá declarar essa condição.

4.4.3 - O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.4.4 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem a condição de afrodescendente aceita será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa Reis & Reis Auditores Associados e publicada no Diário Oficial



do Município de Piracicaba na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.4.5 - O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4.6 - Os candidatos da raça negra participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

4.4.7 - As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no processo seletivo ou aprovação de candidatos negros.

4.4.8 - A comprovação da afrodescendência será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de qualquer documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial.

4.4.9 - Declaração falsa ou inexata da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.4.10 - A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em 03 (três) listas contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os demais candidatos.

4.4.11 - Os candidatos da raça negra concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem, sendo que caso as frações decorrentes do cálculo de percentual serão sempre desprezadas para fins de contratação.

4.5 OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.5.1 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

4.5.2 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

4.5.3 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

4.5.4 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá verificar atentamente o código da função escolhida.

4.5.5 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Reis e Reis Auditores Associados procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

4.5.6 - A inclusão de que trata o item 4.6.5 será realizada de forma condicional e será confirmada pela Reis e Reis Auditores Associados, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

4.5.6.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 4.6.5, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.5.7 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de algum quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame. Nesse caso, os procedimentos para ressarcimento do valor pago a título de inscrição será disponibilizado nos sites www.reisauditores.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

4.5.8 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

4.5.9 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

4.6 DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.6.1 - A partir do dia 19/02/2013, o candidato deverá conferir nos sites www.reisauditores.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br, se fora deferido seu requerimento de inscrição.

V - DAS PROVAS

5.1 - O Processo Seletivo constará de prova Objetiva de Múltipla Escolha e de Redação de caráter eliminatória e classificatória para todas as funções.

5.2 - As Provas Objetivas de Múltipla Escolha e de Redação de caráter eliminatório e classificatório terão duração máxima de 4 (quatro) horas, nesta incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas, com a Prova Objetiva contendo 30 questões com 4 opções de respostas(a,b,c,d) cada, com apenas uma opção correta.

5.2.1 - Os tipos de provas objetivas de múltipla escolha e peso das questões de todas as funções são os dispostos no ANEXO II do presente edital.

5.2.1.1 - As Indicações Bibliográficas apresentadas são apenas sugestões, não implicando na obrigatoriedade de o conteúdo das provas ater-se apenas a elas.

5.3 - A classificação geral dos candidatos será feita pela soma algébrica dos pontos obtidos em cada prova, considerados os pesos por prova.

5.4 - No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outra função, ou

anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante a função escolhida, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que, consultará a coordenação do processo seletivo, que proporá a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

5.5 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item anterior deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto a banca examinadora.

5.6 - Será aprovado o candidato que totalizar o mínimo de 50%(cinquenta por cento) do total geral de pontos do conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Prova de Redação.

5.7 - O Programa de Prova das questões de múltipla escolha é o apresentado no anexo IV ao presente edital.

5.7.1 - A prova de Redação de caráter eliminatório e classificatório será aplicada para todos os candidatos inscritos.

5.7.2 - A prova de Redação de Caráter Eliminatória e Classificatória, valorizada em até 40 (quarenta) pontos, será aplicada durante o mesmo período da prova objetiva de múltipla escolha e deverá ser feita a caneta, conter no mínimo 20 (vinte) linhas, excluindo o título, em letra legível, a respeito de tema a ser fornecido no ato da prova.

5.7.3 - Os critérios de correção e correspondente pontuação da redação, serão os seguintes:

- Pertinência ao tema proposto - 6,0 pontos;
- Coerência de idéias - 6,0 pontos;
- Fluência e encadeamento de idéias - 6,0 pontos;
- Capacidade de argumentação e boa informatividade - 6,0 pontos;
- Organização coerente e adequada de parágrafos - 6,0 pontos
- Correção lingüística (morfossintaxe, pontuação, ortografia e acentuação) - 10,0 pontos.

5.8 - Será dada pontuação 0 (zero) à redação que não estiver devidamente identificada com o número de inscrição; que não apresentar o mínimo de 20 (vinte) linhas; que não esteja feita a caneta ou que contenha qualquer identificação nominal do candidato, exceto em sua capa.

5.9 - Para a realização da prova de redação, o candidato receberá caderno específico, no qual redigirá com caneta de tinta azul ou preta.

5.9.1 - A prova de redação deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.

5.9.1.1 - Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da empresa Reis & Reis Auditores Associados, devidamente treinado, que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

5.9.2 - A prova de redação não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja a capa, o nome que a identifique, sob pena de ser anulada.

5.9.2.1 - Assim, a detecção do nome identificando o candidato no cabeçalho do texto definitivo, acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo.

5.9.2.2 - No cabeçalho da folha do texto definitivo deverá conter apenas os dados de identificação da sala, horário e número de inscrição apenas.

5.9.3 - O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova de redação. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para finalidade de avaliação.

5.9.4 - O candidato que não pontuar na prova de redação será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

VI - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha e a Prova de Redação serão realizadas no dia 03/03/2013, no município de Piracicaba/SP, em locais e horários que serão divulgados no dia 26/02/2013 nos sites www.reisauditores.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município.

6.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Prova de Redação, com no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº02 e borracha macia.

6.1.2.1 - Só poderão ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos 2 horas do início das mesmas.

6.1.3 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

6.1.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

6.1.5 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas objetivas e subjetivas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

6.1.6 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC),

certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

6.1.7 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

6.1.8 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

6.1.9 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens 6.1.2, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.2.1 - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado, salvo por motivo de força maior.

6.2.2 - Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

- Não apresentar documento de identificação exigida;
- Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;
- Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
- For colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos;
- Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
- Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;
- Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo;
- Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos;

6.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das provas objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e em caso de aparelho telefone celular retirar a bateria e colocar debaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

6.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

6.2.5 - Não será permitida, durante a realização das provas objetivas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

6.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados, salvo por decisão justificada da Comissão e da Coordenação do Processo Seletivo.

6.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

6.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões e a prova de redação/dissertativa.

6.2.8.1 - As provas objetivas serão divulgadas na internet no site www.reisauditores.com.br no ato da publicação do Gabarito Oficial no dia 05/03/2013.

6.2.9 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.

6.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

6.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será

encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.3.3 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do processo seletivo.

6.3.4 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.3.5 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

6.3.6 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.3.6.1 - A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará na eliminação automática do mesmo.

6.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

6.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

7.1 - A classificação final dos candidatos será ordenada por função, em ordem decrescente, somente dos aprovados de acordo com o total de pontos obtidos no somatório das notas da prova Objetiva de Múltipla Escolha e prova Redação.

7.1.1 - A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em 03 (três) listas contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas de raça negra e, a terceira, a classificação de todos os demais candidatos.

7.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso - candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

7.2.1 - Obter o maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa quando houver;

7.2.2 - Obter o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos quando houver;

7.2.3 - Obter o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação do Ensino quando houver;

7.2.4 - Obter o maior número de pontos na Prova de Redação quando houver;

7.2.5 - Tiver mais idade

7.3 - O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia 27/03/2013 nos sites www.reisaudidores.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

- Ao Edital;
- Ao indeferimento das inscrições;
- Às Questões da Prova e Gabarito oficial;
- Aos Resultados das Provas;
- À Classificação Geral.

8.2 - Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no item 8.1.

8.2.1 - Para a interposição de recurso o candidato deverá acessar o site www.reisaudidores.com.br dentro do prazo estabelecido, clicar no link "Interposição de Recursos" e seguir as instruções ali contidas.

8.2.2 - Quanto aos recursos de questões da prova e gabarito oficial, deverá ser elaborado um recurso por questão.

8.2.3 - Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

8.2.4 - Não serão aceitos recursos enviados por fax e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

8.2.5 - Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

8.2.6 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

8.3 - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas;

8.3.1 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo, na sede da Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.reisaudidores.com.br na Área do Candidato.

IX - DA ADMISSÃO

9.1 - A convocação para substituição obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba/Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do processo seletivo, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 6.628/2009.

9.2 - O prazo de contratação não poderá ser superior ao estabelecido no calendário oficial do ano letivo.

9.3 - A simples aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

9.4 - Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

9.5 - Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

9.6 - A convocação que trata o item anterior será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município e por correspondência e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba/SP na data estabelecida no mesmo.

9.7 - Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade - RG ou RNE, 3 (três) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física - CPF/CIC, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos (se houver), comprovante do tempo de experiência quando solicitado e Atestados de Antecedentes Criminais.

9.8 - Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP poderá solicitar outros documentos complementares.

9.9 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.10 - Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no processo seletivo fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho da função, nos termos deste documento.

9.11 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

9.12 - No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

9.13 - O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do processo seletivo, comprovado através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

9.14 - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP, após o resultado final.

X - CONSIDERAÇÕES SOBRE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES À ADMISSÃO DE SERVIDORES

10.1 - Deverão os candidatos aprovados e convocados para admissão/nomeação OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO - elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba/SP) vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

10.2 - Por ocasião dos exames admissionais, os candidatos deverão comprovar imunização para Hepatite B.

10.3 - Esta avaliação terá caráter eliminatório.

10.4 - A avaliação médica obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades física e mental especificadas para a função.

10.4.1 - Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho da função, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para a função, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

10.4.2 - Será considerado aprovado possibilitando a pertinente contratação o candidato que obter a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES para o exercício das atribuições da função a que se candidatou.

10.4.3 - Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular e/ou ratificados pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba/SP serão considerados eliminados do presente processo seletivo, sendo vedada a sua contratação.

10.4.4 - Os considerados INAPTOS poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar.

10.4.5 - Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso.

10.4.6 - Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, implicará na sua eliminação do processo seletivo.

10.4.7 - A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

10.4.8 - Estes ficaram arquivados no SESMT-PMP, sendo que a primeira via selada ficará em arquivo deste setor para fins de fiscalização, e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor.

10.5 - O candidato portador de deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM - Serviço Municipal de Perícias Médicas - com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da Função/Área/Especialidade a ser ocupado.

10.5.1 - O candidato deverá comprovar a condição de Deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do processo seletivo, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

10.5.2 - O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT-PMP esta condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

10.5.3 - Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

10.5.4 - O candidato portador de deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na lei municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO, PPRA, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho da função, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.



10.5.5 - Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

10.5.6 - O candidato portador de deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

10.6 - Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT-PMP por ocasião das avaliações admissionais:

10.6.1 - Serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador do SESMT-PMP para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários.

10.6.2 - A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

10.6.3 - A classificação indicada como requisito para cada função no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista físico e mental que poderá ser:

- a) Trivial (Não requer ponderação específica);
- b) Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- c) Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- d) Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas).

10.7 - Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT-PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

10.7.1 - A presença de determinadas doenças e/ou condições pré-existentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá à decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

10.7.2 - A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá à decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

10.7.3 - A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT-PMP, como APTOS.

10.8 - Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99: "É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I- Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).
II- Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III- Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV- Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

10.9 - Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04: Art. 5º - §1º Considera-se, para os efeitos deste Decreto:
I- Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:
a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as

deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

II- Pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

10.9.1 - O disposto no subitem anterior aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

10.9.2 - Observar-se-á os critérios da Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer às vagas reservadas aos deficientes".

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - Toda informação referente à realização do Processo Seletivo será fornecida pela empresa Reis & Reis Auditores Associados.

11.2 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

11.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

11.4 - A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Reis e Reis Auditores Associados não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

11.5 - O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Piracicaba, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

11.6 - A aprovação no Processo Seletivo assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas para cada função, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no anexo I, obedecendo sempre à ordem final de classificação.

11.7 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa Reis & Reis Auditores Associados.

11.8 - Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:

- Anexo I: Funções, Vagas, Requisitos Mínimos Exigidos, Carga Horária Máxima, Valor Hora/Aula, Regime de Contratação e Taxa de Inscrição;

- Anexo II: Funções, Provas e Número de Questões;

- Anexo III: Cronograma;

- Anexo IV: Programa de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Redação;

- Anexo V: Atribuições das Funções.

11.9 Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet, no endereço www.reisaudidores.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br, salvo por motivos de força maior.

12.20 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Piracicaba, 01 de fevereiro de 2013

Comissão do Processo Seletivo

ANEXO I

FUNÇÕES, VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, CARGA HORÁRIA MÁXIMA, VALOR HORA/AULA E TAXA DE INSCRIÇÃO.

Cód.	Funções	Vagas	Vagas Reservadas Pessoas com Deficiência (PcD)	Vagas Reservadas Afrodescendentes	Regime de Contratação	Valor Hora/Aula	Carga Horária Máxima	Requisitos Mínimos	Taxa de Inscrição em R\$
01	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	75	05	20	Conforme estabelecido na Lei Municipal nº 6.628, de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.	10,31	150 horas	Ensino Médio Completo na modalidade normal (magistério) com formação em Educação Infantil ou Curso Normal Superior com formação em Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia com formação em Educação Infantil	35,00
02	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	37	03	10	Conforme estabelecido na Lei Municipal nº 6.628, de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.	10,31	150 horas	Diploma de Conclusão do Magistério – 2º Grau, ou Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica em Ensino Fundamental.	35,00
Vagas		112	08	30					
Total de Vagas		150							

Vagas para as Pessoas com Deficiência - Aos portadores de deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada função, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais no 3.298/1999 e no 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal no 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal no 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa portadora de deficiência.

Vagas para Pessoas de Raça Negra: Às pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito para cada função, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/08 e suas regulamentações, sendo que caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.



ANEXO II

TIPOS DE PROVAS E QUANTIDADE DE QUESTÕES

Funções	Tipos de Provas	Nº questões	Peso	Total de pontos por disciplina	Total
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL / PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	Língua Portuguesa	10	2	20	100
	Conhecimentos Específicos	10	2	20	
	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação do Ensino	10	2	20	
	Redação	01		40	

ANEXO III - CRONOGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA – PROCESSO SELETIVO 1/2013
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Datas	Procedimentos
01/02/2013	Divulgação e Publicação do Edital De Processo Seletivo
04/02/2013 À 12/02/2013	Período de inscrição
13/02/2013	Último dia para pagamento do boleto referente à taxa de inscrição
19/02/2013 ÀS 16:00H	Divulgação e Publicação das inscrições deferidas e indeferidas
20 e 21/02/2013	Período de Recurso contra o indeferimento das inscrições
26/02/2013 ÀS 16:00H	- Divulgação e Publicação do resultado dos eventuais recursos contra o indeferimento das inscrições.
26/02/2013 ÀS 16:00H	- Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para as Provas
03/03/2013	Aplicação das Provas
05/03/2013 ÀS 16:00H	Divulgação e Publicação dos Gabaritos das Provas
06 e 07/03/2013	Período de Recurso contra os Gabaritos das Provas
19/03/2013 ÀS 16:00H	- Divulgação e Publicação do resultado dos eventuais recursos contra os gabaritos - Divulgação e Publicação do Edital de Classificação Geral
20 e 21/03/2013	Período de recurso contra a classificação geral
27/03/2013 ÀS 16:00H	- Divulgação e Publicação do resultado dos eventuais recursos contra a classificação geral - Divulgação e Publicação do Edital de Classificação Final - Homologação

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

LÍNGUA PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES: Interpretação de textos pedagógicos e/ou de matérias relativas à Educação. Noções de ortografia, gramática, sintaxe, concordância, sinônimos, antônimos, conjugações e tempos verbais, aplicadas aos textos selecionados.

Bibliografia sugerida: Novíssima Gramática da Língua Portuguesa (Domingos Paschoal Cegalla. Editora Companhia Editora Nacional). Revista Nova Escola (textos acessíveis através do site: www.revistaescola.abril.com).

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO DE ENSINO PARA TODAS AS FUNÇÕES: Educação Inclusiva. Planejamento Escolar. Didática. Os objetivos sócio-pedagógicos. Os conteúdos escolares. Os princípios didáticos. Os métodos de ensino aprendizagem. As formas organizadas do ensino. Aplicação de técnicas e recursos. Controle e avaliação da aprendizagem. Disciplina e indisciplina na Escola. Psicologia da Educação. Ética no Trabalho Docente.

Bibliografia sugerida: Teorias Psicogenéticas em Discussão (Yves de La Taille, Marta Kohl de Oliveira e Heloisa Dantas – Summus Editorial); Didática (José Carlos Libâneo – Cortez Editora); Como desenvolver competências em sala de aula (Celso Antunes – Ed. Vozes); As inteligências múltiplas e seus estímulos (Celso Antunes – Ed. Papirus); Avaliação da Aprendizagem Escolar (Cipriano C. Luckesi – Cortez Editora); Indisciplina na Escola – Alternativas Teóricas e Práticas (Julio Grappa Aquino – Summus Editorial). Os sete saberes necessários à Educação do Futuro (Edgard Morin – Cortez Editora). Publicações Institucionais do Ministério da Educação (acessíveis através do site: www.portal.mec.gov.br); Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Saberes e Práticas da Inclusão na Educação Infantil. Brincar para Todos.

Legislação do Ensino: Constituição Federal/88 – Artigos 5º a 16, 37 a 41, 205 a 214, 226 a 230. Lei federal nº 9.394/96 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; Lei federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei federal nº 11.494/2007 – Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Sugestão de sites para obtenção do conteúdo: www.presidencia.gov.br/legislacao; www.portal.mec.gov.br.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA TODAS AS FUNÇÕES: A criança. Educar – Cuidar. Brincar. Aprender em situações orientadas. Interação. Diversidade e individualidade. Aprendizagem significativa e conhecimentos prévios. Resolução de problemas. Proximidade com as práticas sociais reais. Educar crianças com necessidades especiais. O professor de educação infantil – Perfil profissional. Organização do Referencial Curricular Nacional para a educação infantil – Organização por idade. Organização em âmbitos e eixos. Componentes curriculares. Objetivos. Conteúdos. Organização dos conteúdos por blocos. Seleção de conteúdos. Integração dos conteúdos. Orientações didáticas. Organização do tempo. Atividades permanentes. Sequência de atividades. Projetos de trabalho. Organização do espaço e seleção dos materiais. Observação, registro e avaliação formativa. Objetivos gerais da educação infantil. A instituição e o projeto educativo – Condições externas. Condições internas. Ambiente institucional. Formação do coletivo institucional. Espaço para formação continuada. Espaço físico e recursos materiais. Versatilidade do espaço. Os recursos materiais. Acessibilidade dos materiais. Segurança do espaço e dos materiais. Critérios para formação de grupos de crianças. Organização do tempo. Ambiente de cuidados. Parceria com as famílias. Respeito aos vários tipos de estruturas familiares. Acolhimento das diferentes culturas, valores e crenças sobre educação de crianças. Estabelecimento de canais de comunicação. Inclusão do conhecimento familiar no trabalho educativo. Acolhimento das famílias e das crianças na instituição. A entrada na instituição. Os primeiros dias. Remanejamento entre os grupos de criança. Substituição de professores. Passagem para a escola. Acolhimento de famílias com necessidades especiais. Concepção – Processos de fusão e diferenciação. Construção de vínculos. Expressão da sexualidade. Aprendizagem – Imitação. Brincar. Oposição. Linguagem. Apropriação da imagem corporal. Objetivos. Conteúdos. Orientações didáticas. Auto-estima. Escolha. Faz-de-conta. Interação. Imagem. Cuidados. Segurança. Nome. Imagem. Independência e autonomia. Respeito à diversidade. Identidade de gênero. Interação. Cuidados pessoais. Jogos e brincadeiras. Organizando um ambiente de cuidados essenciais. Proteção. Alimentação. Cuidados com os dentes. Banho. Troca de fraldas. Sono e repouso. Organização do tempo. Atividades permanentes. Sequência de atividades. Projetos. Observação, registro e avaliação formativa. Presença do Movimento na educação infantil: idéias e práticas correntes. A criança e o Movimento: O primeiro ano de vida. Crianças de um a três anos. Crianças de quatro a cinco anos. Objetivos. Conteúdos. Expressividade. Equilíbrio e coordenação. Orientações didáticas. Organização do tempo. Observação, registro e avaliação formativa. Presença da Música na educação infantil: idéias e práticas correntes. A criança e a Música. Objetivos. Conteúdos. O fazer musical. Apreciação musical. Orientações didáticas. Organização do tempo. Oficina. Jogos e brincadeiras. Organização do espaço. As fontes sonoras. O registro musical. Presença das Artes Visuais na educação infantil: idéias e práticas correntes. A criança e as Artes Visuais. Objetivos. Conteúdos. O fazer artístico. Apreciação em Artes Visuais. Orientações didáticas. Organização do tempo. Atividades permanentes. Sequências de atividades. Projetos. Organização do espaço. Os recursos materiais. Presença da Linguagem Oral e Escrita na educação infantil: idéias e práticas correntes. A criança e a Linguagem. Desenvolvimento da linguagem oral. Desenvolvimento da linguagem escrita. Objetivos. Conteúdos. Falar e escutar. Práticas de leitura. Práticas de escrita. Orientações didáticas. Ambiente alfabetizador. Organização do tempo. Atividades permanentes. Projetos. Sequência de atividades. Os recursos didáticos e sua utilização. Presença dos conhecimentos sobre Natureza e Sociedade na educação infantil: idéias e práticas correntes. A criança, a natureza e a sociedade. Objetivos. Conteúdos. Organização dos grupos e seu modo de ser, viver e trabalhar. Os lugares e suas paisagens. Objetos e processos de transformação. s seres vivos. Os fenômenos da natureza. Orientações didáticas. Diversidade de recursos materiais. Diferentes formas de sistematização dos conhecimentos. Cooperação. Atividades permanentes. Jogos e brincadeiras. Projetos. Organização do espaço. Presença da Matemática na educação infantil: idéias e práticas correntes. A criança e a Matemática. Objetivos. Conteúdos. Números e sistema de numeração. Contagem. Notação e escrita numéricas. Operações. Grandezas e medidas. Espaço e forma. Orientações didáticas. Jogos e brincadeiras. Organização do tempo.

Bibliografia Referencial: Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – Volume 1 – Introdução. Volume 2 – Formação pessoal e social. Volume 3 – Concepção de Mundo (acessível através do site www.portal.mec.gov.br). **Bibliografia Sugerida:** Música na

Educação Infantil (Teca Alencar de Brito – Ed. Peirópolis). Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças (acessível através do site www.portal.mec.gov.br).

LERNER, Delia & PIZANI, Alicia Palácios. A aprendizagem da língua escrita na escola – reflexões sobre a proposta pedagógica construtivista. Porto Alegre: Artmed, 1995.

LERNER, Delia Nogueira. N, Peres T, Cardoso B. (org). Ensinar, tarefas para profissionais. Rio de Janeiro, Record, 2007

LERNER, Delia. Ler e escrever na escola. O real, o possível e o necessário. Porto Alegre. Artmed.

LERNER, Delia. Matemática na escola: aqui e agora. Artmed

FERREIRO, Emilia & TEBEROSKY, Ana. A psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999.

FERREIRO, Emilia. Alfabetização em processo. São Paulo: Editora Cortez, 1989.

FERREIRO, Emilia. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Editora Cortez, 1985.

KAMII, Constance. A criança e o número. Campinas. Papirus, 2002.

MORAES, Arthur Gomes. Ortografia: Ensinar e Aprender. São Paulo, Ática.

SMITH, Frank. Leitura significativa. Porto Alegre: Artmed.

SMITH, Frank Compreendendo a leitura. Porto Alegre. Artmed

SCHÖN, D. Educando o profissional reflexivo: um novo design para o ensino e a aprendizagem. Porto Alegre, Artmed, 2000.

SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Editora Artmed, TEBEROSKY, Ana. Aprendendo a escrever. São Paulo: Editora Ática, 1994.

TOLCHINSKY, Lilianna & TEBEROSKY, Ana. Além da alfabetização. São Paulo: Editora Ática, 1996.

ZABALA, Antoni. A Prática Educativa – Como ensinar. Porto Alegre: Artmed,

WEISZ, Telma. O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 1999.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental. Brasília: MEC/SEF

Hoffman, Jussara. Avaliação Mediadora - uma pratica em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre. Mediação 1998.

Lei Federal 11.274, de 06 de dezembro de 2006. Altera a redação dos artigos 29, 30, 32, e 87 da lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" e dá outras providências.

Lei Federal nº 8.069 de 13 julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I; Título II - arts. 7º. A 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II; Título III.

Lei Federal nº9. 394, de 20 de dezembro de 1996-Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Parecer CNE/CEB nº 17/2001, de 15/08/200. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial.

Resolução CNE/CEB nº 02, de 11 de setembro de 200. Institui diretrizes nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

Resolução CNE/CEB nº 03/05, de 03 de agosto de 2005. Normas racionais para ampliação do Ensino Fundamental de nove anos.

BRASIL. Ministério da Educação. Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais: subsídios para os sistemas de ensino, na reflexão de seus atuais modelos de avaliação. Secretaria de Educação Especial.Brasília: MEC; SEESP. 2002.

Educação Inclusiva: Revista. GIL, M. coordenação Educação Inclusiva: O que o Professor tem a ver com isso? Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 167 pág.

Site: www.dominiopublico.gov.br

Convenção de Salamanca;

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES – DESCRIÇÃO SUMÁRIA

•Professor Substituto de Educação Infantil:

Substituir o Professor Titular em suas ausências e impedimentos, na Unidade Escolar onde tiver fixada sua sede de controle de frequência, em decorrência de: dispensa, demissão, exoneração, falecimento, aposentadoria, remanejamento; criação de novas unidades ou ampliação das já existentes; afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício; licença para tratamento de saúde; atendimento de determinação judicial por vagas; impedimento do responsável pela regência de classe ou magistério das aulas; reger classes/turmas e/ou ministrar aulas decorrentes de cargos vagos ou que ainda não tenham sido criados, obedecida a legislação vigente; reger classes/turmas decorrentes de faltas; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano escolar do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem da criança; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como, cumprir o calendário escolar homologado; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; participar das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar; executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações sobre as normas estabelecidas; participar do horário de trabalho coletivo (HTPC) e HTPI, de acordo com a unidade atribuída; banhar e/ou orientar as crianças de acordo com a faixa etária/grau de autonomia; atender as crianças com deficiências (PcDs); executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

•Professor Substituto de Ensino Fundamental:

Substituir o Professor Titular em suas ausências e impedimentos, na Unidade Escolar onde tiver fixada sua sede de controle de frequência, em decorrência de: dispensa, demissão, exoneração, falecimento, aposentadoria, remanejamento; criação de novas unidades ou ampliação das já existentes; afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício; licença para tratamento de saúde; atendimento de determinação judicial por vagas; impedimento do responsável pela regência de classe ou magistério das aulas; reger classes/turmas e/ou ministrar aulas decorrentes de cargos vagos ou que ainda não tenham sido criados, obedecida a legislação vigente; reger classes/turmas decorrentes de faltas; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano escolar do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem do aluno; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como, cumprir o calendário escolar homologado; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; participar das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar; executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações sobre as normas estabelecidas; participar do horário de trabalho coletivo (HTPC) e HTPI, de acordo com a unidade atribuída ; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

OBJETO: fornecimento parcelado de leite, durante o exercício de 2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/02/2013, às 8h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/02/2013, às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08h30 às 16h30 ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2013

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 256/2012

Prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e médio público, residentes na zona rural e locais de difícil acesso no Município de Piracicaba.

A Pregoeira comunica que a empresa Auto Viação Millenium Ltda. apresentou recurso ao referido processo, face a sua inabilitação.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2013.
Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

Republicado por conter incorreções no expediente do dia 02 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2013:

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, João Chaddad, residente à rua Dom Pedro II, nº 730, bairro Centro declaro, em virtude de minha nomeação no cargo de Vice-Prefeito Municipal, que possuo os bens abaixo relacionados:

- 1 apto nº 45 - Rua Antonio Correa Barbosa, 1145 - 72,84 m² - 08/05/81, no valor de R\$ 12.430,30;
 - 1 casa Rua Dr. Lula, 566 - 821 m² construção em 25/08/77, vendido no ano base a Aversa Empreendimentos Imobiliários LTDA CNPJ 08.765663/0001-09, conf. Escritura de 31-10-2011 do 2º tabelião de notas de Piracicaba, por R\$ 1.000.000,00, pagos no ato da escritura o valor de R\$700.000,00 e o saldo de R\$ 300.000,00 para serem pagos em 2012;
 - 1 terreno nº 20 - Q30 - R. Romeu S. Carvalho, 316 m² adq. Em 26/06/78, no valor de R\$ 14.916,36;
 - 1 salão Com. A. Maurice Allain nº 70 - 53,30 m² adq. Em 06/03/81, no valor de R\$ 11.601,61;
 - Cadernetas de poupança - Banco do Brasil nº 82013-x, no valor de R\$ 0,00;
 - Moeda corrente nacional, no valor de R\$ 300.000,00;
 - Banco Itaú S/A CTA 0731-38447-5, no valor de R\$ 13.736,01;
 - Tele Norte 2588 ON e 3195 OP; Telecomunicações S.P 2588 ON e 2589 OP; Brasil Telecon 2588 ON e 2589 OP; Tele Centro Oeste 2588 ON e 2589 OP; Tele Celular Sul 2588 ON e 2589 OP; Tele Sudeste 2590 ON e 2591 OP; Tele Leste 2591 ON e 2592 OP; Telesp Celular 2589 ON e 2590 OP; Tele Norte Celular 2588 ON e 2589 OP; Telemig Celular 2588 ON e 2589 OP; Tele Nordeste 2588 ON e 2589 OP; Telefônica data 2588 ON e 2589 OP; Telecomunicações Brasileiras 2588 ON e 2589 OP - Vendas 07/04 Tele Norte todas, no valor de R\$ 10,00;
 - Banco Itaú S/A, no valor de R\$150,02;
 - Santander Banespa- Brasil, no valor de R\$ 3.089,26;
 - Banco Itaú - CDBRDB(1)- Brasil, no valor de R\$ 4.079,15;
 - Banco do Brasil S/A - Ourocap Multi chance, no valor de R\$ 4.471,65;
 - Banco do Brasil S/A - Di Estílo, no valor de R\$ 29.265,85
 - Uma csa residencial, sita a rua Prof. Antonio Ítalo Zanin, 137, havida por compra de Rodrigo Altair Ferreira, RG 34.953.519, SSP-SP e CPF nº 222.648.728-02 em 27.02.2009, escritura do 2º tabelião de notas, livro nº 1285, fls. 341/344M matricula nº 34.844 do 1º CRI- Brasil, no valor de R\$ 170.000,00;
 - 1 automóvel marca modelo V.V. Fox 1.0, ano 2006, modelo 2007, preto, adquirido em 02.06.2009 de Giselis Buchidid Dias RG 17.671-4 SSP-SP, CPF nº 115.439.008-01- Brasil, no valor de R\$ 25.000,00;
 - Banco Itaú S/A em nome de sua esposa, no valor de R\$ 150,02;
 - Aversa Empreendimentos Imobiliários LTDA - saldo devedor ref. A compra do imóvel sito à rua Dr. Lula, 566 em Piracicaba/SP, no valor de R\$ 300.000,00;
 - Banco Santander -CDB- Barsil, no valor de R\$ 5.747,22;
 - Banco do Brasil S/A - CDB- Brasil, no valor de R\$ 194.500,00;
 - Banco do Brasil S/A - DI- Brasil, no valor de R\$ 25.850,67;
 - Banco do Brasil S/A - Ourocap premio, no valor de R\$ 1.765,22;
 - Banco do Brasil S/A - Stílo premio, no valor de R\$ 3.854,20;
 - Banco do Brasil S/A - CDB DI, no valor de R\$ 4.000,00;
 - Banco do Brasil S/A - Ourocap stílo premio, no valor de R\$ 2.569,28;
 - Banco do Brasil S/A - Poupança Ouro no valor de R\$ 928,01;
 - Banco do Brasil S/A - C/C, no valor de R\$ 897,18;
 - Um apartamento, sob o nº 1202, situado no 12º andar do Edifício Maria G Orsini, na cidade de Piracicaba, matricula nº 9.948 do 2º CRI, adquirido de Alvimar Duarte Grego e sua Mulher CPF. nº 033.219.408-68 em 05.12.2011 cf, escritura do 3º Tabelião de notas de Piracicaba-SP, no valor de R\$ 400.000,00;
 - Um apartamento, sob o nº 11, do condomínio Felicitá, sito a rua Baronesa Dona Rita, nº 215, nova América, havido por compra de Aversa Empreendimentos Imobiliários LTDA - CNPJ nº 08.765.663/0001-09, cf instrumento particular de promessa de venda e compra celebrado entre as partes em 31.10.2011- Brasil, no valor de R\$ 200.000,00;
 - Um apartamento, sob o nº 21, do condomínio Felicitá, sito a rua Baronesa Dona Rita, nº 215, nova América, havido por compra de Aversa Empreendimentos Imobiliários LTDA - CNPJ nº 08.765.663/0001-09, cf instrumento particular de promessa de venda e compra celebrado entre as partes em 31.10.2011- Brasil, no valor de R\$ 200.000,00;
- Declaro que estou ciente das disposições contidas na Lei Federal nº 8429, de 02/06/1992, comprometendo-me a entregar anualmente minha declaração de bens, assim como quando da exoneração do cargo. Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal brasileiro, responsabilizando-me pois, pela presente afirmação.

Piracicaba, 02 de Janeiro de 2013.
João Chaddad

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2013

PORTARIAS ASSINADAS - Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

- PRORROGAÇÃO DE CESSÃO do funcionário público municipal, Sr. BRUNO DIDONÉ DE OLIVEIRA, Escriturário de Escola, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços junto à Câmara de Vereadores de Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, com prejuízo de vencimentos de 01/01/2013 a 31/12/2013.

- PRORROGAÇÃO DE CESSÃO do funcionário público municipal, Sr. LUIS CARLOS RUBIA, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Transportes Internos, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, para prestar serviços junto à Câmara de Vereadores de Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, com prejuízo de vencimentos de 01/01/2013 a 31/12/2013.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, a Sra. ALDELIZE HENRIQUE DO NASCIMENTO DA SILVA, RG. 32.790.344-2, para exercer em comissão o cargo de Encarregado de Equipe, referência 11-A, cargo criado pela Lei Municipal nº 6389 de 12 de dezembro de 2008, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Renda.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o Sr. ALEXANDRE JESUS DE CILLO, RG. 10.410.384, para exercer em comissão o cargo de Gerente de Projetos, referência 15-B, cargo criado pela Lei Municipal nº 6389 de 12 de dezembro de 2008, junto a Secretaria Municipal de Educação.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o Sr. ANDRÉ BARRICHELLO TOSELLO, RG. 30.478.668-8, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Comunicação - Nível Superior, referência 10-A, cargo criado pela Lei Municipal nº 3145 de 20 de abril de 1990, junto a Secretaria Municipal de Governo.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, a Sra. MARIA HELENA BERTOLINI SIERIGATTO, RG. 27.445.217-0, para exercer em comissão o cargo de Assistente de Pesquisa e Promoção, referência 06-A, cargo criado pela Lei Municipal nº 6389 de 12 de dezembro de 2008, junto a Secretaria Municipal de Educação.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, a Sra. NEUSLEY MARTINS MOURA, RG. 8.662.134-7, para exercer em comissão o cargo de Encarregado de Equipe, referência 11-A, cargo criado pela Lei Municipal nº 6389 de 12 de dezembro de 2008, junto a Secretaria Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Leilão nº 01/2013.

Objeto: alienação de veículos usados, avaliados em R\$ 115.900,00 (cento e quinze mil e novecentos reais).

Abertura da Sessão: 18/02/2013 às 14 horas.

O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br e a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024 e.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 175/2012

Fornecimento parcelado de material de limpeza e descartáveis, durante o exercício de 2013

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pela PREGOEIRA a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
Comercial Harder e ventura Ltda EPP	01
Rodrigo Tonelotto - EPP	02, 03, 06, 09
Comercial Concorrent Ltda EPP	04, 07, 11, 16
J.Brilhante Comercial Ltda - ME	05
EBSX2 Com. Representações Ltda EPP	08
FHC de Oliveira Descartáveis	10, 13, 14

Os itens 12 e 15 ficaram fracassados.

Piracicaba, 28 de janeiro de 2013.

LUIZ ROBERTO DIGIAIMO PIANELLI
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2012

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de antibióticos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	01, 03, 04, 06 e 07.
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.	02.
DIMACI/MG	05.

Piracicaba, 30 de janeiro de 2013.

Luiz Roberto Digiaimo Pianelli
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2013

Em conformidade com a determinação do Sr. Prefeito do Município de Piracicaba, por solicitação da Secretaria Municipal de Governo, torna público e para conhecimento dos interessados, que estará procedendo ao CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento direto de serviços para a divulgação da 30ª Festa das Nações de Piracicaba, a ser realizada em maio de 2013, através de cotas de patrocínio, consoante as disposições do Edital, devendo as interessadas apresentarem seus requerimentos até o dia 28 de março de 2013, podendo ser prorrogado caso necessário.

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

O Edital completo e maiores informações e/ou esclarecimentos referentes ao presente credenciamento serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Governo, sita à Rua Antonio Correa Barbosa, nº. 2233, 9º andar, nesta cidade ou através do telefone (19) 3403-1056, com o Sr. Kleyton Homero Rohden.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2013

Em conformidade com a determinação do Sr. Prefeito do Município de Piracicaba, por solicitação da Secretaria Municipal de Governo, torna público e para conhecimento dos interessados, que estará procedendo ao CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para a divulgação em emissoras de rádio (nas frequências AM e FM) da 30ª Festa das Nações de Piracicaba, a ser realizada em maio de 2013, consoante as disposições do Edital, devendo as interessadas apresentarem seus requerimentos até o dia 28 de março de 2013, podendo ser prorrogado caso necessário.

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

O Edital completo e maiores informações e/ou esclarecimentos referentes ao presente credenciamento serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Governo, sita à Rua Antonio Correa Barbosa, nº. 2233, 9º andar, nesta cidade ou através do telefone (19) 3403-1056, com o Sr. Kleyton Homero Rohden.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2013.

Secretaria Municipal de Governo

PROCURADORIA GERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 24, XXII, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 55/13, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: fornecimento de energia elétrica Grupo A
CONTRATADO: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL.
VALOR A SER RESERVADO: R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)
PRAZO CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2013
REQUISIÇÃO Nº: 02227/2013

1 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, e considerando o Parecer Jurídico nº 55/2011, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais).

2 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 14.954, de 02 de janeiro de 2013.

3 - Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

ANGELA M.C. JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

Ratifico a presente despesa feita através de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico, e solicitação da SME.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 25, I, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº06/13, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS - SEMUTRI
 OBJETO: aquisição de peças e serviços originais CATERPILLAR
 CONTRATADO: SOTREQ S/A
 VALOR A SER RESERVADO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
 PRAZO CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2013.
 REQUISIÇÃO Nº: 0259/2013

- 1 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, e considerando o Parecer Jurídico nº 06/2013, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- 2 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 14.954, de 02 de janeiro de 2013.
- 3 - Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

ANTONIO FERNANDES FAGANELLO
 Secretário Municipal de Transportes Internos

Ratifico a presente despesa feita através de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico, e solicitação da SEMUTRI.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 25, inciso I, c/c Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 042/2013, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
 OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais utilizados para controle de diabetes, visando o cumprimento de Mandado Judicial.
 CONTRATADO: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.
 VALOR: R\$ 81.405,00 (Oitenta e um mil e quatrocentos e cinco reais).
 REQUISIÇÃO n.º 02363/2013.
 PROCESSO n.º 6.927/2013.
 PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

1 - Visto.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico nº 042/2013, prescinde de licitação a presente despesa no valor de R\$ 81.405,00 (Oitenta e um mil e quatrocentos e cinco reais).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 14.954, de 02 de janeiro de 2013.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

Dr. Luiz Roberto Di GiaimoPianelli
 Secretário Municipal de Saúde

Ratifico a presente despesa feita através de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico nº 042/2013, e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 25, inciso I, c/c Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 047/2013, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transportes Internos.
 OBJETO: Aquisição de peças e serviços da linha "CASE" para a manutenção da frota municipal.
 CONTRATADO: BRASIF S/A Exportação e Importação.
 VALOR: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).
 REQUISIÇÃO n.º 00269/2013
 EXPEDIENTE PROTOCOLO n.º 6.785/2013.
 PRAZO CONTRATUAL: até 31/dezembro/2013.

1 - Visto.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, e considerando o Parecer Jurídico, prescinde de licitação a presente despesa no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 14.954, de 02 de janeiro de 2013.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

ANTONIO FERNANDES FAGANELLO
 Secretário Municipal de Transportes Internos

Ratifico a presente despesa feita através de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Transportes Internos.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2012

Objeto: fornecimento parcelado de cones, conexões, anel, bueiros de concreto e grades de ferro, durante o exercício de 2013.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM (S)
 SANT'ANNA E COIMBRA LTDA - EPP 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

Piracicaba, 30 de janeiro de 2013.

Arthur A. A. Ribeiro Neto
 Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Autorização

O secretario Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza a servidora, DAISY DINIZ PAULO ELUF, RG 13.655.429-5 SSP/SP, a dirigir o veiculo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 30/01/2013

Antonio Fernandes Faganello
 Secretario Municipal de Transportes Internos

NOTIFICAÇÃO

Notificado: Ricardo Luiz Batista
 Endereço: Av. Álvaro Gomes, nº150, bairro Guanabara, cidade de Penápolis/SP

Fica NOTIFICADO o Sr. RICARDO LUIZ BATISTA, portador do RG nº 21.325.656-3, de que foi instaurado procedimento administrativo de apuração de infração contratual e que está aberto prazo de 10 (dez) dias uteis, para apresentação de defesa, sendo-lhe franqueada vistas dos autos nº 49.174/2012 (Leilão nº01/2012) para conhecimento e solicitação de cópias que entender conveniente.

Piracicaba 30/01/2013

Antonio Fernandes Faganello
 Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O secretario Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor, VICENTE DE PAULA FERREIRA, RG 08.483.310-2 SSP/SP, a dirigir o veiculo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 30/01/2013

Antonio Fernandes Faganello
 Secretario Municipal de Transportes Internos

EMDHAP

RESCISÃO CONTRATUAL

Rescindente: EMDHAP - Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba
 Rescindido: SEBASTIÃO PEREIRA RAMOS
 Contrato: 10/07/98
 Rescisão: 28/01/13
 Fundamento legal: Cláusula Décima Quarta, "d", e "e", do Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra do imóvel localizado na Rua João Galzerani, nº 1364, Jd. Oriente (Quadra E, Lote 8, Matr. 59.309), Piracicaba/SP.

WALTER GODOY DOS SANTOS
 DIRETOR-PRESIDENTE

IPPLAP

MUNICIPIO DE PIRACICABA NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2013NE00021 Data de emissão: 30/01/2013 Gestao: 00003
 UG Descrição No.Processo
 353100 IPPLAP - CNPJ 05.859.181/0001-20 014/2013
 Credor: EDITORA PINI LTDA. CNPJ/MF 60859519-0001/51
 Endereço: RUA ANHAIA,964
 Cidade: SAO PAULO FUMEP 40 UF: SP CEP: 1130900 Origem Material

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
 1 400091 35311 0412200321840000 0101011000 339030 353100

Ref.Dispensa: 8666/93 Empenho Orig.: Acordo:
 Licitacao : 5 DISP.DE LICITACAO Modalidade: 1 ORDINARIO
 Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponível
 *****756,00 *****756,00

SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS*****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE
756,00			DESEMBOLSO
Abril	Maio	Junho	PREVISTO
		Setembro	
Julho	Agosto	Dezembro	Exercicio Seguinte
Outubro	Novembro		

ITEM UNID ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1 0000 DESPESAS COM ASSINATURA D E REVISTAS ARQUITETURA E URBANISMO E GUIA CONSTRUC AO - ANUAL- PARA O IPPLAP			
REQ: 018/2013			
PROC: 014/2013			
DESTINO:IPPLAP	1	756,00	756,00

----- TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****756,00

Subitem: 46

Local e Data da Entrega
 IPPLAP 30/01/2013
 RESPONSÁVEL PELA EMISSAO
 167908028/86 - IDNILSON DONIZETE PEREZ
 ORDENADOR DE DESPESA
 868249289/0 - LAURO JERONIMO ANICHINO P IMPRESSO PELO SIAFEM Pag. 1

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
 Expediente do dia 30 Janeiro 2.013
 Protocolados e Encaminhados

Protocolos Interessados
 000675/2013 MND CONSTRUÇÕES SUBTERRÂNEAS MÉTODO NÃO DESTRUTIVO LTDA
 000676/2013 MAURICIO FERNANDO THOMAZIN
 000677/2013 VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA
 000678/2013 RIMEP MOTORES
 000679/2013 FELIPE MENDES DA COSTA
 000680/2013 SETOR DE DIVIDA ATIVA
 000681/2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 000682/2013 BASCOPRENS EQUIP. HIDRAULICOS E PNEUM. LTDA
 000683/2013 LUITEX MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
 000684/2013 LUITEX MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
 000685/2013 EDISON GALENDE JUNIOR MECANICA - ME
 000686/2013 INAYA TOLEDO VEIGA OMETTO
 000687/2013 LIA CORREA FERRAZ G. MORTATTI
 000688/2013 RENATO ORLANDO
 000689/2013 RENATO ORLANDO

Despachos
 Protocolos Processo Interessado
 000537/2012 000404/2012 CRISTIANE RAMALHO: "Arquivado".
 000616/2013 000514/2013 NEURI TADEU AVANCINI: "Deferido".
 000626/2013 000518/2013 SÉTIMO DISTRITO POLICIAL DE PIRACICABA: "Concluído".
 000676/2012 000520/2012 LUIZ CARLOS BOVO: "Arquivado".
 000718/2012 000556/2012 SILMARA APARECIDA DA SILVA: "Arquivado".
 000728/2012 000566/2012 VIRGILIO PATREZE: "Arquivado".
 002349/2012 001640/2012 ALEXANDRE FERRATO DOS SANTOS: "Arquivado".
 003065/2012 002138/2012 COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E: "Arquivado".
 LUZ- CPFL
 004333/2011 002872/2011 EVANDRO ARAUJO: "Arquivado".
 004889/2009 003380/2009 RIZAL: "Arquivado".

COMISSÃO SINDICANTE

Maria Alice Silva Santos, Presidente da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; nomeada pelo Presidente do SEMAE, Sr. Vlamir Augusto Schiavuzzo, através do Ato nº. 948 de 21 de dezembro de 2012, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que emitiu parecer sobre o processo abaixo:

Processo nº. 2877/2012

A Comissão opina que o requerimento motivador do processo em epígrafe deve ser deferido, nos termos constantes dos autos.

Piracicaba, 29 de janeiro de 2013.

Maria Alice Silva Santos
 Presidente da Comissão



COMISSÃO SINDICANTE

Maria Alice Silva Santos, Presidente da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; nomeada pelo Presidente do SEMAE, Sr. Vlamir Augusto Schiavuzzo, através do Ato nº. 948 de 21 de dezembro de 2012, faz saber a quantos o presente vierem ou dele tiverem conhecimento que emitiu parecer sobre o processo abaixo:

Processo nº. 2878/2012

A Comissão opina que o requerimento motivador do processo em epígrafe deve ser deferido, nos termos constantes dos autos.

Piracicaba, 29 de janeiro de 2013.

Maria Alice Silva Santos
Presidente da Comissão

IPASP

RESOLUÇÃO N.º 1.143, DE 28 DE JANEIRO DE 2013. (Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ADELE FRANÇOZO).

ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 126/12, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), ADELE FRANÇOZO, ocupante do cargo de Escriturária, junto a Secretaria Municipal de Turismo - REF. 09-E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.164,79 (Três mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de fevereiro de 2013.

Piracicaba, 28 de janeiro de 2013.

André Evandro Pedro da Silva
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 1.144, DE 28 DE JANEIRO DE 2013. (Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) SEBASTIÃO BORGES).

ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 124/12, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), SEBASTIÃO BORGES, ocupante do cargo de Desinfecção Sanitária, junto ao SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto - REF. 08-E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 1.874,39 (Um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de fevereiro de 2013.

Piracicaba, 28 de janeiro de 2013.

André Evandro Pedro da Silva
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 1.145, DE 28 DE JANEIRO DE 2013. (Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) KATIA CRISTINA ROSILHO DOS SANTOS).

ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 002/13, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), KATIA CRISTINA ROSILHO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professora de Pré- Escola, junto a Secretaria Municipal de Educação - REF. 08-E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 2.399,73 (Dois mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de fevereiro de 2013.

Piracicaba, 28 de janeiro de 2013.

André Evandro Pedro da Silva
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

ASSOCIAÇÃO FORMAR

ASSOCIAÇÃO FORMAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Por meio do presente edital, a Associação Formar de Assistência Social e Aprendizagem Profissional vem convocar a todos os associados com direito a voto para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 01 de março de 2013 as 14h em primeira convocação com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados e, em segunda convocação, as 14h30min, com qualquer número de associados, na sede da Associação, sita a Rua Gonçalves Dias, 721 - Bairro Piracicamirim (ao lado do Terminal Piracicamirim de Integração), com fim específico de:

1. Eleger os membros da Diretoria para próximo mandato, nos termos do Estatuto Social em vigor.

O requerimento de inscrição de chapas deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral, atendendo a todas as exigências e prazos previstos no Regulamento Eleitoral, cuja cópia na íntegra encontra-se afixada no mural da sede da Associação, no endereço já citado, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h00min. A Comissão Eleitoral, conforme Portaria nº 001/2013 é composta pelos seguintes colaboradores da entidade: Ariane Zem, Danilo Renan Figueiró dos Santos, Diogo Jesuel da Silva Maestro, Everton Correia Melotto e Fábio do Amaral Sanches.

Piracicaba, 01 de fevereiro de 2013.

José Sérgio De Fávori
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012 CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

A Prefeitura do Município de Saltinho leva ao conhecimento do(a) interessado(a), fica convocado(a), para que se apresente na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em que foi devidamente aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2012, em Regime CLT, o(a) Sr.(a) deverá se apresentar à Avenida Sete de Setembro, nº 1733, Centro, Saltinho/SP, até o dia 05/02/2013, impreterivelmente das 09:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 15:00 horas com 01(uma) foto 3x4, Carteira Profissional (atual e anteriores) e munido(a) de documentos da relação anexa:

Documentos originais e cópias xerográficas:

- a) RG Documento de Identidade.
- b) CPF cadastro de Pessoa Física.
- c) Título de Eleitor e último comprovante de votação.
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos de até 14 anos de idade
- f) Comprovante de Escolaridade (Diploma) e anuidade quitada
- g) Cartão Pis/Pasep
- h) quitação do serviço militar - Reservista (masculino)
- i) comprovante de Endereço
- j) antecedente criminal //Poupatempo/se for impresso da Internet, trazer cópia autenticada do RG.

O não cumprimento dos requisitos acarretará na perda do direito à vaga. O local e horário de trabalho será determinado pela administração, o direito a posse ao emprego se dará através de Portaria de nomeação. O não comparecimento dentro desse prazo, será considerado por esta Prefeitura como desistência do emprego ao qual o(a) candidato(a) fora aprovado (a). Dessa maneira, a Prefeitura entende necessária e imediata a convocação do (a) candidato(a) subsequente ao(a) desistente, da lista de aprovados do Concurso Público n. 01/2012.

Saltinho, 31 de Janeiro de 2.013.

ELISÂNGELA APARECIDA TENCA CAMILLI
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

CONVOCADOS

Nome	Classif.	Cargo
Cristiane Aparecida Ferreira	5º	Aux. de Enfermagem Plantonista

PROCESSO SELETIVO 01/2013

DIVULGAÇÃO DE GABARITO

Em cumprimento ao Edital supra, a Comissão do Processo Seletivo nº 01/2013 nomeada pela Portaria 945/13, divulga, através do presente instrumento, o Gabarito Oficial referente ao cargo descrito no Edital Completo, cujas provas objetivas foram realizadas no dia 27 de Janeiro de 2.013.

O Gabarito oficial encontra-se disponível no quadro de avisos da Prefeitura de Saltinho sito à Avenida Sete de Setembro n. 1733 Centro Saltinho/SP .

Possíveis recursos referentes ao gabarito ora divulgado, deverão ser protocolados junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO, no prazo de 03 (três) dias da data de publicação, nos termos do Edital.

Para que surtam os efeitos legais e que ninguém alegue ignorância, publica o presente termo.

Saltinho, 31 de Janeiro de 2.013.

ELISÂNGELA APARECIDA TENCA CAMILLI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO N. 001/2013 EMPREGO TEMPORÁRIO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL PI

GABARITO OFICIAL Língua Portuguesa

QUESTÃO	RESPOSTA
01	A
02	B
03	D
04	A
05	C
06	D
07	A
08	A

Conhecimentos específicos

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
09	A	17	C
10	B	18	D
11	C	19	A
12	B	20	D
13	A	21	B
14	C	22	A
15	C	23	C
16	B	24	A

Conhecimento Local

QUESTÃO	RESPOSTA
25	B
26	C
27	D
28	B
29	D
30	C

Saltinho, 31 de Janeiro de 2.013.

Elisângela Ap. Tenca Camilli
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO N. 001/2013 Professor de Ensino Fundamental PI

LISTA DE CLASSIFICADOS E PONTUAÇÃO

Nº CLASSI	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Danila Leme de Souza	23
2º	Flávia Cristiane Cavale	21
3º	Valdenia Maria da Costa Ribeiro Castro	19
4º	Silvia Regina Artuzo Sândalo	19
5º	Daiane Regina Toledo Cirino	19
6º	Gláucia Cristina dos Santos	18
7º	Mariana Passarini	18
8º	Amanda Lais de Moura	18
9º	Adele Caroline Soares Hungria	18
10º	Roberta Pompermayer Garbosa	17
11º	Carla Vanessa Betim	16
12º	Silvana de Souza Gallo	15
13º	Renata Alves Pereira	15
14º	Luciana Dal Piccolo Caneva	15
15º	Débora Cristian de Sousa Ferreira	15
16º	Mariana Aparecida Pimpinato	15
17º	Marcela Rodrigues	15

Saltinho, 31 de Janeiro de 2013.

Elisângela Ap. Tenca Camilli
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Diário Oficial na internet

acesse:

www.piracicaba.sp.gov.br

CMDCA

COMUNICADO N.º 05/2013

RETIFICAÇÃO

Processo de Eleição dos Conselhos Tutelares I e II de Piracicaba

PROVA ESCRITA – 26/01/2013
GABARITO DA PROVA

Questão	Alternativas				
01	A ()	B ()	C ()	D (X)	E ()
02	A ()	B ()	C ()	D ()	E (X)
03	A ()	B (X)	C ()	D ()	E ()
04	A ()	B (X)	C ()	D ()	E ()
05	A ()	B ()	C (X)	D ()	E ()
06	A (X)	B ()	C ()	D ()	E ()
07	A (X)	B ()	C ()	D ()	E ()
08	A ()	B ()	C ()	D (X)	E ()
09	A ()	B ()	C ()	D ()	E (X)
10	A ()	B (X)	C ()	D ()	E ()
11	A ()	B ()	C (X)	D ()	E ()
12	A ()	B ()	C ()	D (X)	E ()
13	A ()	B (X)	C ()	D ()	E ()
14	A (X)	B ()	C ()	D ()	E ()
15	A ()	B ()	C ()	D (X)	E ()
16	A ()	B ()	C ()	D ()	E (X)
17	A (X)	B ()	C ()	D ()	E ()
18	A ()	B ()	C (X)	D ()	E ()
19	A (X)	B ()	C ()	D ()	E ()
20	A ()	B ()	C ()	D ()	E (X)
21	A ()	B (X)	C ()	D ()	E ()
22	A ()	B ()	C (X)	D ()	E ()
23	A ()	B ()	C (X)	D ()	E ()
24	A ()	B ()	C ()	D (X)	E ()
25	A ()	B ()	C (X)	D ()	E ()
26	A ()	B ()	C ()	D ()	E (X)
27	A ()	B ()	C ()	D (X)	E ()
28	A (X)	B ()	C ()	D ()	E ()
29	A ()	B ()	C ()	D (X)	E ()
30	A ()	B ()	C ()	D (X)	E ()

Piracicaba, 29 de Janeiro de 2013.

Keila Arruda Nicolau Valente
Presidente

COMUNICADO N.º 06/2013

Processo de Eleição dos Conselhos Tutelares I e II de Piracicaba

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DISSERTATIVA

A Comissão Eleitoral vêm por meio deste, divulgar a lista dos candidatos aprovados e reprovados na prova do dia 26/01/2013, conforme segue abaixo:

NOME	PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA	DISSERTATIVA	RESULTADO
Reinaldo Ferraz	15 pontos	3,0(três)	REPROVADO
Benedita Ivete Brandine de Negreiros	17 pontos	8,0(oito)	APROVADA
Rodolpho Hoff Júnior	24 pontos	5,0(cinco)	APROVADO
Darlene de Lurdes Pessoa	18 pontos	6,0(seis)	APROVADA
Fábio Leissmann	AUSENTE	AUSENTE	REPROVADO
Maria de Fátima de Império Tonon	17 pontos	4,0(quatro)	REPROVADA
Luis Renato Pinto de Oliveira	19 pontos	2,0(dois)	REPROVADO
Fernando de Paula Gomes	23 pontos	8,0(oito)	APROVADO
Ademir Barbosa Junior	16 pontos	6,0(seis)	APROVADO
Dirceu de Barros Silveira	24 pontos	5,0(cinco)	APROVADO
Thais Ferrari Domingues	17 pontos	8,0(oito)	APROVADA
Valéria Severino Jacob	16 pontos	7,0(sete)	APROVADA
Solange Parisoto Lopes Nappi	18 pontos	8,0(oito)	APROVADA
Lucilene Andreia de Moraes	10 pontos	4,0(quatro)	REPROVADA
Elisandra Vanessa Floriano Lopes	16 pontos	5,0(cinco)	APROVADA
Gislaine Cristhine Ramos Nogueira	08 pontos	3,0(três)	REPROVADA
Dalila Rodrigues Borges	17 pontos	5,0(cinco)	APROVADA
Cristiane Aparecida Florentino	22 pontos	7,0(sete)	APROVADA
Leticia Candido de Oliveira	14 pontos	6,0(seis)	REPROVADA
Janaina Aparecida Martins de Almeida	16 pontos	6,0(seis)	APROVADA
Erika Ferreira da Cruz	16 pontos	8,0(oito)	APROVADA
Suelen Maria Franco Caravella	12 pontos	5,0(cinco)	REPROVADA
Teresinha Specht Finguerut	12 pontos	4,0(quatro)	REPROVADA
Maria Isabel Gonçalves	20 pontos	7,0(sete)	APROVADA
Adriana Sanches Lucentini	Zero	Zero	REPROVADA
Ana Beatriz Canto Kraide	20 pontos	5,0(cinco)	APROVADA
Cristiane Aparecida De Lima Martins	AUSENTE	AUSENTE	REPROVADA
Antonio Massola Neto	16 pontos	3,0(três)	REPROVADO
Vânia Gobbo Moral	12 pontos	7,0(sete)	REPROVADA
Patricia Gomes Pimenta	12 pontos	4,0(quatro)	REPROVADA

A Comissão Eleitoral comunica, ainda, que para a interposição de recursos encontra-se aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir desta data.

Piracicaba, 29 de Janeiro de 2013.

Keila Arruda Nicolau Valente
Presidente



FEBRE MACULOSA

Ou Doença do Carrapato

Se tratada a tempo, tem cura.
Se não tratada, pode MATAR!!!

PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA DE SUA CASA.
Não esqueça de dizer que foi picado por carrapato.

DIÁRIO OFICIAL

Administração

Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br